

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 413/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências.

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 10.075,49 (dez mil, setenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único - O Crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento de despesas do exercício de 1.972, a favor de Madeireira Lisa Ltda., conforme Notas Fiscais / de nºs 139 e 149, tendo a seguinte classificação:

I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

0100 - GOVERNO MUNICIPAL

0101 - Gabinete do Prefeito

0101.03070202.02 - Assessoramento Superior

3.1.4.0 - Encargos Diversos

(Despesas c/aquisição de Madei-

ra - 1.972 Cr\$ 10.075,49

Artº 2º - Como recursos para cobertura do presente Crédito, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente, aos termos do item III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, as seguintes dotações da Lei Orçamentária em vigor:

I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

0800 - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

0804 - Setor de Ruas e Praças Públicas

0804.10603281.17 - Construção de Praças Públicas

4.1.1.0- Obras Públicas..... Cr\$ 9.075,49

0805 - Setor de Matadouro Municipal

0805.04160251.18 - Ampliação e Remodelação do Matadouro Municipal

4.1.1.0- Obras Públicas..... Cr\$ 1.000,00

Total Cr\$ 10.075,49

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 25 dias do mes de outubro de 1.976.



B. Bonilha
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

P. Pignini
Agente Pignini
Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ